



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 40/17:

Cria o Curso de Mestrado em Empreendedorismo e Inovação na Faculdade de Economia da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 41/17:

Cria o Curso de Mestrado em Engenharia de Estruturas, na Especialidade de Análise e Dimensionamento de Estruturas na Faculdade de Engenharia da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 42/17:

Cria o Curso de Mestrado em Direito na Especialidade Jurídico-Políticas, na Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 43/17:

Cria o Curso de Mestrado em Literatura de Língua Portuguesa, na Faculdade de Letras da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 44/17:

Cria o Curso de Mestrado em Conservação de Recursos Fitogenéticos na Faculdade de Ciências da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 45/17:

Cria o Curso de Mestrado em Direito na Especialidade Jurídico-Civis, na Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 46/17:

Cria o Curso de Mestrado em Psicologia do Desenvolvimento e da Educação, na Universidade Jean Piaget de Angola, que confere o Grau de Mestre e aprova o plano de estudo do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 47/17:

Cria o Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos na Faculdade de Ciências da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do referido Curso.

Ministério da Agricultura

Despacho n.º 39/17:

Subdelega plenos poderes a Joaquim Duarte José Gomes, Director do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística, para representar este Ministério na assinatura do Contrato de Concessão para Exploração Agrícola a celebrar com a sociedade Cakanduiwa, S.A.

Ministério do Ensino Superior

Despacho n.º 40/17:

Homologa o Contrato de Prestação de Serviços Profissionais no Sector do Ensino Superior, assinado entre este Ministério e a Empresa Antex, para o Ano Académico 2016.

Despacho n.º 41/17:

Homologa o Contrato de Prestação de Serviços Profissionais no Sector do Ensino Superior para os Cursos da Área de Saúde, assinado entre este Ministério e a empresa Antex, para o Ano Académico 2016.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Decreto Executivo n.º 40/17

de 1 de Fevereiro

Considerando que a Universidade Agostinho Neto é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde 2014 a Universidade Agostinho Neto ministra o Curso de Mestrado em Empreendedorismo e Inovação, na Faculdade de Economia;

Tendo em conta que estão reunidos todos os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Mestrado em Empreendedorismo e Inovação, na Faculdade de Economia da Universidade Agostinho Neto, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

2.º Ano											
3.º Semestre (16 Semanas)						4.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS/ACTIVIDADES	T	TP	P	HS	H Sem	DISCIPLINAS/ACTIVIDADES	T	TP	P	HS	H Sem
Seminários de Temas Avançados de Psicologia	4	2		6	96	Seminários de Temas Avançados de Psicologia	4	2		6	96
Elaboração do Projecto de Dissertação		5	5	10	160	Desenvolvimento da Pesquisa Orientada		5	15	20	320
Desenvolvimento da Pesquisa Orientada		4	10	14	224	Elaboração e Defesa da Dissertação		4	10	14	224
Estágio			10	10	160						
Subtotal de Horas	4	11	25	40	640	Subtotal de Horas		11	25	40	640
Total Anual de Horas 1280											
Total de Horas Lectivas						2.560					
LEGENDA						TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)				
T	Horas Teóricas					400	16%				
TP	Horas Teóricas-Práticas					656	26%				
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas					1440	56%				
HS	Horas Semanais					2496	98%				
H Sem	Horas Semestrais					2560	100%				

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento.*

**Decreto Executivo n.º 47/17
de 1 de Fevereiro**

Considerando que a Universidade Agostinho Neto é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde 2014 a Universidade Agostinho Neto ministra o Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos, na Faculdade de Ciências;

Tendo em conta que estão reunidos todos os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos, na Faculdade de Ciências da Universidade Agostinho Neto, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

**ARTIGO 1.º
(Criação do curso)**

É criado o Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos, na Faculdade de Ciências da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre.

**ARTIGO 2.º
(Aprovação do plano de estudo)**

1. É aprovado o plano de estudo do Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos, constante do Anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudo referido no ponto anterior é implementado num total de 2560 horas de actividades curriculares, durante um ciclo de formação.

3. O plano de estudo aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

**ARTIGO 3.º
(Corpo docente)**

O Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade e com Grau Académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 4.º
(Perfil de entrada)**

1. Os candidatos ao curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos devem apresentar como perfil de entrada o documento que ateste a conclusão da Licenciatura em Ciências Biológicas, Agronomia, Ciências Florestais, Conservação Ambiental e áreas equivalentes com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que preencham o perfil referido no ponto anterior podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo plano de estudo, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

**ARTIGO 5.º
(Concessão do Grau de Mestre)**

A concessão do Grau de Mestre em Utilização de Recursos Fitogenéticos pressupõe:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas do Curso de Mestrado;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;
- c) A elaboração e a apresentação de uma dissertação escrita, que deve ser objecto de defesa e aprovação perante um júri constituído para o efeito.

**ARTIGO 6.º
(Perfis de saída)**

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos, o estudante adquire um perfil de saída que reúne as seguintes competências:

- a) Aplicar técnicas de utilização de recursos fitogenéticos;
- b) Conceber programas de melhoramento de plantas;
- c) Caracterizar a agro-morfologia e molecular das plantas;
- d) Capacitar os agricultores a enfrentar os efeitos de mudanças climáticas;
- e) Formar técnicos e investigadores na Área de Utilização de Recursos Fitogenéticos;
- f) Realizar investigação científica na Área de Utilização de Recursos Fitogenéticos.

**ARTIGO 7.º
(Campo de actuação)**

O Mestre em Utilização de Recursos Fitogenéticos deve, dentre outros, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) Instituições de Ensino Superiores;
- b) Centros de Investigação Científica;
- c) Empresas de Utilização de Recursos Fitogenéticos;
- d) Empresas de Consultoria em Utilização de Recursos Fitogenéticos;
- e) Organizações Não-Governamentais.

**ARTIGO 8.º
(Vigência do curso)**

O Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos ora criado tem efeitos retroactivos a partir do Ano Académico 2014 e a sua ministração tem um período de vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 9.º
(Número de vagas)**

O Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

**ARTIGO 10.º
(Propinas e emolumentos)**

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos são definidos em conformidade com as regras estabelecidas para o efeito, na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 11.º
(Nova edição do Curso de Mestrado)**

A ministração de nova edição de ciclo de formação do Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos, na Faculdade de Ciências da Universidade Agostinho Neto, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação ministrado anteriormente, a ser efectuado pelo serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

**ARTIGO 12.º
(Avaliação e acreditação do curso)**

O Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e a acreditação periódica dos serviços especializados competente do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

**ARTIGO 13.º
(Regulamento do curso)**

1. A organização e o funcionamento do Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento de curso.

2. O regulamento de curso estabelecido no ponto anterior carece de homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 14.º
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior.

**ARTIGO 15.º
(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Fevereiro de 2016.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

ANEXO

Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Utilização de Recursos Fitogenéticos

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS/ACTIVIDADES	T	TP	P	HS	H Sem	DISCIPLINAS/ACTIVIDADES	T	TP	P	HS	H Sem
Metodologia de Investigação Científica	3	1	2	6	96	Genética Quantitativa	3	3	5	11	176
Conservação de Recursos Fitogenéticos	4	2	5	11	176	Análise da Diversidade Genética	3	2	6	11	176
Biometria	3	3	5	11	176	Melhoramento Genético Participativo	3	3	4	10	160
Melhoramento Genético de Plantas	4	2	6	12	192	Biologia Reprodutiva das Plantas	2	2	4	8	128
Subtotal de Horas	14	8	18	40	640	Subtotal de Horas	11	10	19	40	640
Total Anual de Horas 1280											

2.º Ano											
3.º Semestre (16 Semanas)						4.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS/ACTIVIDADES	T	TP	P	HS	H Sem	DISCIPLINAS/ACTIVIDADES	T	TP	P	HS	H Sem
Pesquisa de Campo		2	10	12	192	Tratamento de Dados e Redacção Provisória		2	12	14	224
Elaboração e Apresentação do Projecto de Dissertação		2	4	6	96	Seminários de Especialização		2	4	6	96
Desenvolvimento da Pesquisa Orientada	1	2	10	13	208	Elaboração e Defesa da Dissertação			20	20	320
Laboratórios e Pesquisa de Campo/Recolha de Dados		2	5	7	112						
Estágios			10	10	160						
Subtotal de Horas	1	8	39	48	768	Subtotal de Horas		4	36	40	640
Total Anual de Horas 1408											

Total de Horas Lectivas	2688
-------------------------	------

LEGENDA		TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)
T	Horas Teóricas	416	15%
TP	Horas Teóricas-Práticas	480	18%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas	1792	67%
HS	Horas Semanais	2688	100%
H Sem	Horas Semestrais	2688	100%

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Despacho n.º 39/17 de 1 de Fevereiro

O Decreto Presidencial n.º 91/16, de 4 de Maio, aprova a concessão de Projectos de Desenvolvimento Agrícolas, Agro-Pecuários e Agro-Industriais de Fazendas do Estado de Média e Larga Dimensão a Sociedades Comerciais;

Havendo necessidade de se celebrar os Contratos de Concessão com as sociedades, nos termos do artigo 1.º do referido Diploma Legal;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, e a alínea k) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 100/14, de 9 de Maio, determino:

1. São subdelegados ao Director do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística, Joaquim Duarte José Gomes, plenos poderes para representar o Ministério da Agricultura na assinatura do Contrato de Concessão para Exploração Agrícola a celebrar com a Sociedade Cakanduiwa, S.A.